

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZA

Através do presente, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, alínea “a” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária.

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas juntamente da contabilidade do Poder Executivo.

Na Lei de orçamento, ficaram inicialmente consignados para o Poder Legislativo recursos no montante de R\$ 642.000,00, os quais representavam 3,16% do total da despesa fixada para o município.

Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, considerando a população do Município, que é de 1722 habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo estava limitado em 1,25% do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior. Tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) as despesas totais do Poder Legislativo Municipal representaram 2,70% sobre a receita realizada no exercício anterior, sendo que a despesa com folha de pagamentos, conforme a metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 18/2021 do TCE/RS, representou 1,29% do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, abaixo do limite estabelecido.

As despesas executadas deram-se na manutenção da atividade legislativa e também na realização de investimentos, conforme detalhamento:

Natureza da Despesa	Valor liquidado	% / total
Vencimentos e Vantagens Fixas	326.820,11	72,194
Obrigações patronais	64.635,13	14,277
Material de Consumo	5.971,46	1,319
Diárias	3.963,98	0,875
Passagens e Despesas com Locomoção	868,00	0,191
Serviços de Pessoas Físicas	87,76	0,019
Serviços de Pessoas Jurídicas	32.249,53	7,123
Serviços de Tecnologia	9.233,12	2,039
Auxílio Alimentação	4.817,50	1,064
Despesas de Capital (Investimentos)	4.045,00	0,893
Total	452.691,59	100%

Como pode se verificar, **parcela expressiva** dos recursos foram aplicados no custeio de subsídios, vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais.

No que tange aos gastos com pessoal, informamos que **não houve a concessão de revisão geral anual** dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores lotados no Poder Legislativo em decorrência dos efeitos da Lei Complementar nº 173/2020. Dessa forma, quando confrontadas com a Receita Corrente Líquida, apurada conforme relatório de gestão fiscal já encaminhado a esta Corte de Contas, as despesas com pessoal do Poder Legislativo representaram 1,72% da Receita Corrente Líquida. Assim, verifica-se o atendimento do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

Quanto a inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, ao final do exercício em exame, verificou-se que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 18.019,38.

RECURSOS DISPONÍVEIS DA CÂMARA X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2022

RECURSO	DISPONÍVEL 31/12	A PAGAR 31/12	SALDO
0001 – Livres	0,00	0,00	0,00
8001 – Extras	0,00	0,00	0,00
T O T A I S	0,00	0,00	0,00

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a **suficiência** financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;

e) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro;

Ainda, face ao princípio da transparência, insculpido na Constituição Federal, julgamos de fundamental relevância informar, sucintamente, o resultado da atividade legislativa exercida pela edilidade no exercício de 2022, conforme segue:

O Poder Legislativo do Município de Santa Tereza reuniu-se num total de 27 (vinte e sete) sessões, assim distribuídas:

20 (vinte) Sessões Ordinárias foram realizadas, sendo que destas nenhuma foi realizada no interior do município;

03 (três) Sessões da Comissão Especial;

03 (três) Sessões Extraordinárias;

01 (um) Sessão Solene;

Dessas sessões resultaram as seguintes deliberações:

01 Decreto Legislativo promulgado;

01 Resolução aprovada pelo Plenário e promulgada;
119 Projetos de Lei recebidos do Poder Executivo Municipal, sendo:
112 aprovados, sendo 02 (dois) com emendas, 05 (cinco) retirados pelo Executivo Municipal e 02 (dois) rejeitados;
12 Projetos de lei de iniciativa do Legislativo, sendo:
08 (oito) aprovados e sancionados pelo Executivo e 04 (quatro) retirados pelos autores;
01 veto apreciado, e 1 Veto rejeitado;
66 (sessenta e seis) Correspondências (ofícios) foram expedidas;
83 (oitenta e três) Ofícios foram recebidos do Poder Executivo Municipal;
20 Proposições foram apresentadas pelos Senhores Vereadores sendo: 19 (dezenove) aprovadas pelo plenário e 01(um) retirado pelo seu autor;

ATIVIDADES DA MESA DIRETORA E COMISSÕES:

131 (cento e trinta e um) Reuniões foram realizadas pela Comissão de Estudos e Pareceres, sendo elaborados 120 pareceres;

03 (três) Audiências Públicas foram realizadas, para discussão dos seguintes assuntos:

Apresentação dos Relatórios Trimestrais da Saúde e Avaliação das Metas Fiscais;

Informamos que, durante o exercício de 2022, o Poder Legislativo Municipal esteve sob a Presidência do Vereador Alencar Zaffari tendo como Vice-Presidente o Vereador Domingos Valentin Vignatti, 1º Secretário o Vereador Márcio Pilatti e 2º Secretário o Vereador Gilnei Mezacasa.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores de Santa Tereza no exercício de 2022, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a esta Corte de Contas.

É o que tenho a relatar.

Santa Tereza, 30 de março de 2023.



ALENCAR ZAFFARI

Vereador

Presidente do Legislativo no exercício de 2022

